

LEI N° 6.001, DE 18 DE MAIO DE 2010.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse publico, e dá outras providencias.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, em exercício no cargo de Prefeito de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Auxiliar de Serviços Gerais I, na Secretaria Municipal da Educação, junto às Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Educação Infantil.

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (PR)	CARGA HORÁRIA
5	Auxiliar de Serviços Gerais I	02	40 h/s

Art. 2º. As especificações exigidas para a contratação de servidores, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal 3.526/99, com alterações posteriores), para cargo de igual denominação.

Art. 3º. Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo serem renovados por mais 06 (seis) meses, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4º. Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei, terão direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12 da Lei Municipal nº 3.526/99 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal).

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento municipal:

- 05- Secretaria Municipal da Educação
- 03- FUNDEB-F.M.D. Educação Básica e Valorização do Professor
- 2045- Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 40%
- 319004- Contratação por tempo determinado (167)

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2010.

ARMINDO FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARMEN CAROLINA MEREGALLI MACHADO
Secretaria da Administração